

NOTA DE INFORMATIVA 008/2018

ASSUNTO: Utilização do recurso da PORTARIA N° 3.194, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - de - PRO EPS-SUS.

Temática: Orientações para utilização do recurso de EPS

Esta portaria dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS - PRO EPS-SUS, criado no final de 2017 com objetivo de estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores da área da saúde para a transformação das práticas de saúde em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do SUS, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho.

Além disso o PRO EPS-SUS visa:

I - Promover a formação e desenvolvimento dos trabalhadores no SUS, a partir dos problemas cotidianos referentes à atenção à saúde e à organização do trabalho em saúde;

II - Contribuir para a identificação de necessidades de Educação Permanente em Saúde dos trabalhadores e profissionais do SUS, para a elaboração de estratégias que visam qualificar a atenção e a gestão em saúde, tendo a Atenção Básica como coordenadora do processo, e fortalecer a participação do controle social no setor, de forma a produzir impacto positivo sobre a saúde individual e coletiva;

III - Fortalecer as práticas de Educação Permanente em Saúde nos estados, Distrito Federal e municípios, em consonância com as necessidades para qualificação dos trabalhadores e profissionais de saúde;

IV - Promover a articulação intra e interinstitucional, de modo a criar compromissos entre as diferentes redes de gestão, de serviços de saúde e educação e do controle social, com o desenvolvimento de atividades educacionais e de atenção à saúde integral, possibilitando o enfrentamento criativo dos problemas e uma maior efetividade das ações de saúde e educação; e

V - Estimular o planejamento, execução e avaliação dos processos formativos, compartilhados entre instituições de ensino, programas de residência em saúde e serviços de saúde, tendo os Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde - COAPES, de que trata a Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC, de 4 de agosto de 2015, como dispositivo norteador para favorecer a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde.

Art. 4º São diretrizes para a implementação do PRO EPSSUS:

I - Reconhecimento e cooperação de ações de Educação Permanente em Saúde realizadas nos estados, Distrito Federal e Municípios;

II - Incorporação de estratégias que possam viabilizar as ações de Educação Permanente em Saúde na realidade dos serviços de saúde, como as tecnologias de informação e comunicação e modalidades formativas que se utilizem dos pressupostos da Educação e Práticas Interprofissionais em Saúde;

III - fortalecimento da Atenção Básica e integração com os demais níveis de atenção para a qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas na melhoria do cuidado em saúde;

IV - Contratualização de metas e objetivos de Educação Permanente em Saúde; e

V - Monitoramento e avaliação permanentes.

Os municípios que receberam tais recursos devem levar em consideração que trata-se de um incentivo financeiro de custeio para a execução de ações de Educação Permanente em Saúde pelas Equipes de Atenção Básica. Este incentivo foi repassado aos municípios que possuam Equipes de Atenção Básica e que solicitaram a habilitação ao recebimento até 06 de dezembro de 2017.

Para execução do recurso cada município deve realizar **o planejamento de ações de Educação Permanente em Saúde, alinhado às necessidades de qualificação e aprimoramento dos profissionais e trabalhadores que atuam no Sistema Único de Saúde - SUS**, especialmente da Atenção Básica, podendo contemplar, dentre outros:

I - Aspectos do funcionamento dos serviços de saúde;

II - Aperfeiçoamento dos processos de trabalho;

III - Abordagens técnicas específicas voltadas para o fortalecimento e consolidação das Redes de Atenção à Saúde; e

IV - Ações intersetoriais, que envolvam outras equipes de saúde e/ou outros níveis de atenção.

Este planejamento deverá considerar:

I - O protagonismo das equipes da Atenção Básica no ordenamento da Rede de Atenção à Saúde no Distrito Federal e Municípios;

II - Os contextos e necessidades para a formação e qualificação dos trabalhadores do SUS;

III - O diagnóstico local de saúde; e

IV - O papel dos estados, Distrito Federal e municípios no processo de planejamento das ações de Educação Permanente em Saúde.

O planejamento deverá conter ações a serem executadas pelo período mínimo de 1 (um) ano e deverá contemplar todas as Equipes de Atenção Básica do município, envolver o sistema educacional local e regional para apoio e desenvolvimento das atividades, quando necessário; e receber apoio da Secretaria Estadual para realizar atividades junto aos Municípios para fins de apoio, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades na Educação Permanente em Saúde.

O registro das informações sobre as atividades desenvolvidas no PRO EPS-SUS será efetuado e atualizado no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB.

Foi elaborado um Manual Técnico (segue anexo) com o objetivo principal de apresentar orientações para o desenvolvimento das ações previstas para o PRO EPS-SUS, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, facilitando a execução das atividades de EPS no Distrito Federal e municípios, bem como na elaboração do Plano Estadual de EPS nos estados e Distrito Federal.

Enquanto COSEMS-PB, orientamos que os municípios utilizem este manual para uma maior apropriação sobre este programa. O primeiro passo deve ser a elaboração das necessidades de Educação Permanente, do município ou da Região de Saúde (podendo ser feito em parceria entre os municípios). Para realizar este momento o município ou os municípios enquanto CIR podem realizar oficinas com o apoio de nossa equipe COSEMS. Lembramos que estão ocorrendo, este ano, um conjunto de oficina Macrorregionais de Educação Permanente e que em novembro culminarão com o seminário para elaboração do plano Estadual de EPS.

Em setembro ocorreram as oficinas de Patos e Cajazeiras (3ª Macro), em novembro ocorrerão as oficinas da 2ª Macro em Campina Grande e 1ª Macro em João Pessoa. Estas oficinas têm por objetivo levantar as necessidades de educação permanente da região. Pela experiência das duas primeiras oficinas, detectamos que alguns pontos constarão no plano estadual, mas outros pontos são cabíveis em planos municipais ou regionais de EPS.

Por fim, sugerimos que os municípios utilizem este recurso, preferencialmente, em conjunto com os demais municípios da região para viabilizar as necessidades de EPS da região de saúde (locação de espaço para oficina, contratação de cursos, formações, estruturação de núcleos regionais de educação permanente, treinamentos para as equipes de saúde, etc).

Ressaltamos que uma das atribuições de nossa equipe de apoio institucional é o fortalecimento da EPS nas regiões de saúde. Os gestores podem montar um GT de Educação Permanente nas CIR, com nossas apoiadoras para auxiliar na montagem destas ações. Lembramos que os GT's da PGASS estão neste momento construindo os planos regionais, outra possibilidade é montar ações de EPS que apoiem a qualificação de trabalhadores para alcançar as metas dos planos municipais e regionais.

Quaisquer dúvidas estaremos à disposição.

João Pessoa, 07 de novembro de 2018.

Cordialmente,

Assessoria Técnica do COSEMS-PB